CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

PORTARIA Nº 059 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Suspensão das transmissões das sessões legislativas via rádio ou site,ao vivo ou por meio de arquivo gravadodurante o período eleitoral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Artigo 1º – Determinar que durante o período eleitoral que resta, as sessões sejam gravadas, contudo ficam suspensas as transmissões via rádio ou site, tanto ao vivo como por meio de arquivo gravado.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação,produzindo efeitos a partir de 16/09/2016.

Tamarana/PR, 16 de setembro de 2016.

RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara